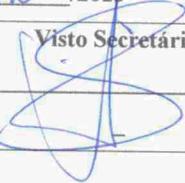




ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 610/2023  
Data: 29/05/2023 - Horário: 16:50  
Legislativo - PLL 11/2023

EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>26 / 06</u> /2023		
Data: <u>29 / 05</u> /2023	( <input type="checkbox"/> ) PEDIDO DE VISTA	( <input checked="" type="checkbox"/> ) APROVADO	Visto Secretário: 

**PROJETO DE LEI N° 011/2023**

Dispõe sobre a denominação do SEST SENAT de “Francisco Ferreira Mendes”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**Francisco Ferreira Mendes**” o SEST SENAT - Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, com foco no setor de transporte e também na modalidade de ensino a distância (EAD).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Juvenal Benedito Soares, 25 de maio de 2023.

Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz - União

Ver. Adriano Soares Correa – PSB

Ver. Diocélio Antunes Pruciano – PDT



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

## JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, o Projeto de Lei que ora apresentamos para apreciação, tem o fulcro de dar denominação ao SEST SENAT, localizado no Bairro Novo próximo a BR 364.

A instituição terá a denominação de “**Francisco Ferreira Mendes**”, como é de conhecimento de Vossas Excelências, o Sr. **Francisco Ferreira Mendes** foi Prefeito de Diamantino e em muito contribuiu para o desenvolvimento de Diamantino não só como agente político, mas também como munícipe.

Nobres Pares, o Projeto de Lei que ora apresentado para vossa apreciação, tem o fulcro de dar denominação do SEST SENAT, certos de poder contar com vossa compreensão, peço a Vossas Excelências que analisem o presente Projeto de Lei e votem favoravelmente a sua aprovação.

Plenário Juvenal Benedito Soares, 25 de maio de 2023

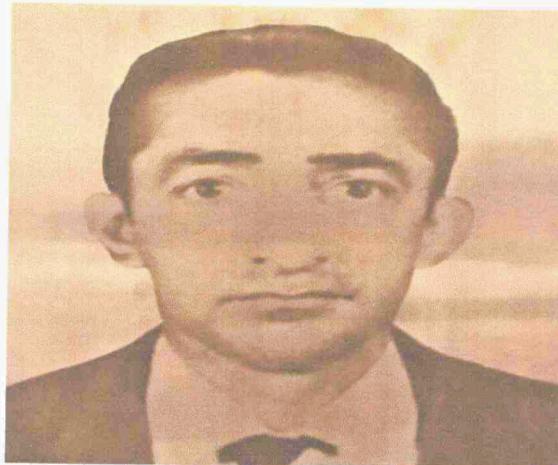
Ver<sup>a</sup>. Michele Cristina Carrasco Mauriz – União

Ver. Adriano Soares Correa – PSB

Ver. Diocélio Antunes Pruciano – PDT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**



**Francisco Ferreira Mendes** nasceu em Diamantino, Mato Grosso no dia 19 de Junho de 1926; filho dos educadores Mário Ferreira Mendes e Castorina Sabo Mendes, na sua vida escolar estudou o primário no Grupo Escolar Major Caetano Dias da Silva em Diamantino, Mato Grosso e o ginásial no Colégio Salesiano, São Gonçalo em Cuiabá, Mato Grosso.

Ferreira Mendes foi proprietário rural nos municípios de Diamantino e Alto Paraguai; onde trabalhou e desenvolveu a produção nas áreas da pecuária e da agricultura de subsistência.

Exerceu o cargo de Prefeito Municipal; sendo eleito pela população diamantinense por dois mandatos; nos pleitos de 1967 á 1972 e de 1975 á 1979; tendo êxito administrativo, responsabilidade, honestidade e dinamismo.

Foi casado com a também diamantinense Nilde Alves Mendes e do enlace matrimonial nasceram os seguintes filhos e filha: Gilmar Ferreira Mendes (Advogado, Jurista e Ministro do STF – Supremo Tribunal Federal), Moacyr Ferreira Mendes (Agropecuarista e Proprietário Rural), Maria da Conceição Costa Mendes (Empresaria e Funcionaria Pública Federal aposentada) e Francisco Ferreira Mendes Junior (Médico Veterinário, Empresário e Prefeito de Diamantino em duas gestões 2001/2004 e 2005/2008)

Ferreira Mendes era tratado carinhosamente pelas pessoas de Diamantino, como seu **Chiquinho, pela amizade sincera, bondade infinita, afabilidade e carinho que tinha pela população de sua terra natal; tipicidade singular e proverbial da sua dileta família secular.**

Francisco Ferreira Mendes veio a falecer precocemente aos 55 anos, na tarde do dia 10 de Julho do ano de 1981, em Diamantino deixando uma lacuna de consternação e saudades na sociedade diamantinense; população esta que tanto amou, defendeu e lutou para que sempre houvesse melhoria de vida para sua gente.

**Bibliografia:**

**Embasamento textual** nos relato histórico recebidos de Maria da Conceição Costa Mendes. **Capistrano, Joel Praxedes.** Biografia Diamantinense, edição digital, 2022/ 2023

**Fotografia:** pertencente ao acervo fotográfico de Joel Praxedes Capistrano; que são utilizadas na sala dos ex – prefeitos de Diamantino; fixados em quadros no Museu Casa Memorial dos Viajantes e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino; criado no ano de 1988.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

OF. Nº 021/2023/SECLEG

Diamantino, 01 de junho de 2023.

**Assunto:** Auxilio as Comissões. Distribuição de Processo Legislativo, apresentado em Sessão Plenária.

Excelentíssimo Senhor  
**Arnildo Gerhardt Neto**  
Presidente da Câmara Municipal

Ilustríssima Senhora  
**Aline Simony Stella**  
Advogada da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Adriano Soares Correa**  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Senhores Presidentes e Senhora Advogada,

Cumpre-me em consonância com o artigo 55, RI, distribuir matéria legislativa, apresentada no **EXPEDIENTE - Sessão Plenária de 29 de maio de 2023**, e disponível desde o momento do protocolo na página oficial da Câmara Municipal:  
<https://sapl.diamantino.mt.leg.br/materia/pesquisar-materia>

PLL 11/2023 - Projeto de Lei Legislativo

**Ementa:** Dispõe sobre a denominação do SEST SENAT de “Francisco Ferreira Mendes”.

**Apresentação:** 25 de maio de 2023

**Protocolo:** 610/2023, **Data Protocolo:** 29/05/2023 - **Horário:** 16:50:21

**Autor:** Michele Cristina Carrasco Mauriz / Adriano Soares Correa / Diocelio Antunes Pruciano

**Localização Atual:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Status:** Emissão de Parecer

**Data Fim Prazo (Tramitação):**

**Resultado:** Matéria lida

**Data da última Tramitação:** 1 de junho de 2023

**Última Ação:** Matéria em tramitação, para análise e parecer. O Relator/Presidente despacha para Assessoria Jurídica, emitir Parecer Jurídico.

Aproveito o ensejo para remeter-lhe votos de apreço e considerações.  
Atenciosamente,

  
**Deizelucy Maria Pereira Mesquita**  
Chefe de Secretaria Legislativa  
Portaria nº 013/2023



Assunto: PROJETO DE LEI Nº 11/2023

Autoria: Ver<sup>a</sup>. Michele Cristina Carrasco Mauriz

Senhor Presidente,

### 1. DO RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei visa denominar de Francisco Ferreira Mendes, o SEST SENAT - Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, com foco no setor de transporte e na modalidade de ensino a distância (EAD), no Município de Diamantino – MT.

A justificativa apresentada para a propositura do referido Projeto de Lei foi a seguinte:

“Nobres Pares, o Projeto de Lei que ora apresentamos para apreciação, tem o fulcro de dar denominação ao SEST SENAT, localizado no Bairro Novo próximo a BR 364.

A instituição terá a denominação de “Francisco Ferreira Mendes”, como é de conhecimento de Vossas Excelências, o Sr. Francisco Ferreira Mendes foi Prefeito de Diamantino e em muito contribuiu para o desenvolvimento de Diamantino não só como agente político, mas também como município.

Nobres Pares, o Projeto de Lei que ora apresentado para vossa apreciação, tem o fulcro de dar denominação do SEST SENAT, certos de poder contar com vossa compreensão, peço a Vossas Excelências que analisem o presente Projeto de Lei e votem favoravelmente a sua aprovação.”

O projeto veio acompanhado da biografia de Francisco Ferreira Mendes.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, há de ser ressaltado que não consta vício de iniciativa que macule o presente Projeto de Lei.

O Município de Diamantino/MT não possui regulamentação própria acerca dos requisitos para a denominação dos bens públicos municipais, de sorte que utilizar-se-á as disposições da Lei Federal 6.454/77.

Nessa esteira, denota-se que a Lei Federal 6.454/77, que trata da denominação de logradouros, proíbe, apenas, que seja atribuído “*nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**ASSESSORIA JURÍDICA**

*pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade (...)" aos bens públicos, o que aparentemente não é o caso.*

**3. CONCLUSÃO**

Em razão do exposto, opino pelo prosseguimento do processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 11/2023, de autoria da Ver<sup>a</sup>. Michele Cristina Carrasco Mauriz e apoiadores, orientando apenas para que seja o projeto instruído com certidão, relatório e/ou informações expedida pelo setor imobiliário da Prefeitura Municipal de Diamantino, a respeito do imóvel que se pretende denominar, assim como seja apresentada a respectiva certidão de óbito da pessoa a que se pretende homenagear.

Saliento, que o Projeto de Lei em comento deverá ser encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Terras, para que seus membros emitam os respectivos pareceres.

Por fim, ressalta-se que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

A opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelos membros desta Casa.

**Assessoria Jurídica, 12 de junho de 2023**

*Aline Stella*  
Aline Simony Stella  
Advogada  
OAB/MT 16.673/O



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

OF. N° 027/2023/SECLEG

Diamantino, 12 de junho de 2023.

**Assunto:** Auxilio as Comissões. Distribuição de Processo Legislativo, apresentado em Sessão Plenária.

Excelentíssimo Senhor  
**Arnildo Gerhardt Neto**  
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Adriano Soares Correa**  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Excelentíssimo Senhor  
**José Carlos David**  
Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Senhores Presidentes,

Cumpre-me em consonância com o artigo 55, RI, distribuir matéria legislativa, apresentada no **EXPEDIENTE - Sessão Plenária de 29 de maio de 2023**, e disponível desde o momento do protocolo na página oficial da Câmara Municipal: <https://sapl.diamantino.mt.leg.br/materia/pesquisar-materia>

**PLL 11/2023 - Projeto de Lei Legislativo**

**Ementa:** Dispõe sobre a denominação do SEST SENAT de “Francisco Ferreira Mendes”.

**Apresentação:** 25 de maio de 2023

**Protocolo:** 610/2023, **Data Protocolo:** 29/05/2023 - **Horário:** 16:50:21

**Autor:** Michele Cristina Carrasco Mauriz / Adriano Soares Correa / Diocelio Antunes Pruciano

**Localização Atual:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Status:** Emissão de Parecer

**Data Fim Prazo (Tramitação):**

**Resultado:** Matéria lida

**Data da última Tramitação:** 12 de junho de 2023

**Última Ação:** Matéria em tramitação, com Parecer Jurídico apensado ao Projeto de Lei

Aproveito o ensejo para remeter-lhe votos de apreço e considerações.

Atenciosamente,

  
**Deizelucy Maria Pereira Mesquita**  
Chefe de Secretaria Legislativa  
Portaria nº 013/2023



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 776/2023  
Data: 26/06/2023 - Horário: 09:02  
Legislativo - PCCJ 36/2023

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: 26 / 06 /2023	
Data: 26 / 06 /2023	( <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO) <input type="checkbox"/> REPROVADO	Visto-Secretário: 
<b>Comissão de Constituição e Justiça</b>		

**Assunto:** Projeto de Lei Legislativo nº 011/2023 – Dispõe sobre a denominação do SEST SENAT de “Francisco Ferreira Mendes”.

**Autoria:** Michele Cristina Carrasco Mauriz - Adriano Soares Correa - Diocelio Antunes Pruciano

### RELATÓRIO

Aportou a Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei Legisaltivo nº 011/2023 – Dispõe sobre a denominação do SEST SENAT de “Francisco Ferreira Mendes”.

A propositura em questão não apresenta em seu texto, qualquer vício que atente contra a constitucionalidade e legalidade, bem como obedeceu a técnica legislativa, atendendo aos preceitos regimentais do processo legislativo e ainda, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Face ao exposto, este Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei, devendo o mesmo prosperar em seu trâmite dentro desta Casa Legislativa.

Comissão de Constituição e Justiça, 21 de junho de 2023.

  
**Ver. Adriano Soares Correa – PSB**  
Presidente/Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**  
**PARECER N° 036/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Presidente/Relator e opinando pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, somos Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Comissão de Constituição e Justiça, 21 de junho de 2023.

  
**Ver.ª Michele Cristina Carrasco Mauriz – UNIÃO**  
Vice Presidente

  
**Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT**  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 777/2023  
Data: 26/06/2023 - Horário: 09:11  
Legislativo - PCUOS 2/2023

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>26 / 06</u> /2023	
Data: <u>26 / 06</u> /2023	( <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO)	( <input type="checkbox"/> REPROVADO)
<b>Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras</b>		

**Assunto:** Projeto de Lei Legislativo nº 011/2023 – Dispõe sobre a denominação do SEST SENAT de “Francisco Ferreira Mendes”.

**Autoria:** Michele Cristina Carrasco Mauriz - Adriano Soares Correa - Diocelio Antunes Pruciano

### RELATÓRIO

Apresentou o Projeto de Lei Legislativo nº 011/2023 – Dispõe sobre a denominação do SEST SENAT de “Francisco Ferreira Mendes” com apensos de Parecer Jurídico e com Relatório/Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça, para esta Comissão analisar o imóvel que se pretende denominar.

Verifica-se na Lei Municipal nº 1.408/2021 a documentação referente ao imóvel do SES SENAT, a qual anexamos ao Projeto em epígrafe, assim este Relator elucida a análise quanto o imóvel.

Face ao exposto, este Relator emite parecer favorável em concordância com o Relatório/Parecer da CCJ para que prossiga pela tramitação, discussão e votação.

Comissão Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras, 22 de junho de 2023.

Ver. José Carlos David  
Presidente/Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

**PARECER N° 002/2023**

**DA COMISSÃO URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TERRAS**

Está Comissão comunga com o Parecer emitido pelo Presidente/Relator desta Comissão, que acompanha o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Comissão Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras, 22 de junho de 2023.

**Vice Presidente: Ver. Edimilson Freitas Almeida**

**Membro: Ver. Eraídes Catarino de Campos**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI MUNICIPAL Nº 1.408/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano ao Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte- SEST SENAT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano, com área de 12.847,58m<sup>2</sup> (doze mil oitocentos e quarenta e sete metros virgula cinquenta e oito centímetros quadrados), desmembrado de área maior, devidamente matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Diamantino/MT sob o nº 29.384, localizado na Avenida Gilmar Mendes, com área de 47,1857 (quarenta e sete hectares dezoito ares e sete centiares), conforme mapa e memorial em anexo, ao Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte- SEST SENAT, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, inscritas no CNPJ (MF) sob os números 73.471.989/0001-95 e 73.471.963/0001-47, respectivamente, com sede em Brasília/DF.

Art. 2º A doação com encargo de que trata a presente Lei, destina-se a implantação de uma unidade tipo “D” do SEST SENAT.

Art. 3º A doação a que se refere esta lei é intransferível e o imóvel doado deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que se destina, ou seja, o encargo de implantação de unidade tipo “D” do SEST SENAT, a qual deverá ter início no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de revogação da doação com o retorno imediato do imóvel ao Município de Diamantino/MT, sem indenização seja a que título for.

Art. 4º A partir da vigência desta Lei o Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte- SEST SENAT, fluirão plenamente do imóvel mencionado no artigo 1º e responderão por todos os encargos que por ventura venham a incidir sobre o mesmo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 03 de maio de 2021.

  
Manoel Loureiro Neto  
Prefeito Municipal

## - CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO -

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DIAMANTINO  
LIVRO N.º 2 - DCMATO GROSSO  
REGISTRO GERAL

Um lote de terreno urbano com 47,1857has. (quarenta e sete hectares dezoito ares e cincuenta e sete centiares) situado no Bairro Novo Diamantino, nesta cidade área essa destinada ao AEROPORTO MUNICIPAL DE DIAMANTINO com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto 01, localizado na margem esquerda da Rodovia MT 240 sentido Diamantino-Cuiabá, segue confrontando com a Rodovia com um azimute magnético de 80000°13" e distância de 216,69 metros até o ponto 02, também localizado na margem esquerda da Rodovia acima citada; deste segue com um azimute magnético de 342943°05" e distância de 104,00 metros até o ponto 03; deste segue com azimute magnético de 80200°13" e distância de 60,00 metros, até o ponto 04; confrontando do ponto 02 até o ponto 04 com Comercial Pufal Ltda; do ponto 04 segue confrontando pela margem esquerda da Avenida Projetada com um azimute magnético de 342943°05" e distância de 1.506,71 metros, até o ponto 05; localizado na divisa com a propriedade de Alecio Conti; deste segue confrontando com Alécio Conti, com azimute magnético de 303915°24" e distância de 450,72 metros, até o ponto 06, localizado na margem esquerda da Estrada Projetada; deste segue com um azimute magnético de 161948°58" e distância de 1.790,58 metros, até o ponto 07; deste segue com um azimute magnético de 169238°34" e distância de 134,22 metros, até o ponto 01, confrontando do ponto 06 até o ponto 01 pela margem esquerda da estrada Projetada. Sendo que 01, foi o ponto inicial desta descrição, fechando assim este perímetro. (a) Renato Bezerra de Medeiros Filho - Engº Civil CREA nº 4684-D-PB e 6019-MT-A.R.T. 230456. PROPRIETÁRIO: O MUNICIPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CGC/MF nº 03.648.540/0001-74, com sede nesta cidade, à Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes s/nº; representado por seu Prefeito Municipal Dr. Levi José Pedrini, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.640.675/SSP/PR e do CPF nº 443.261.069-72, residente e domiciliado nesta Cidade. REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº 2.146 dêste cartório. Diamantino, 23 de maio de 1.995. A Oficial,

R.1/29.384, em 23 de Maio de 1.995. TÍTULO: Desmembramento. ADQUIRENTE: O MUNICIPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CGC/MF nº 03.648.540/0001-74, com sede nesta cidade, sito à Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes s/nº; representado por seu Prefeito Municipal Dr. Levi José Pedrini, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.640.675/SSP/PR e do CPF nº 443.261.069-72, residente e domiciliado nesta cidade. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Desmembramento lavrada nestas notas, livro nº 39 fls: 64/66, em 04 de Agosto de 1.994. CONDIÇÕES: As legais. A Oficial,

## 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Paulenes Cardoso da Silva

REGISTRADOR  
DIAMANTINO - MT

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução integral e  
fiel desta Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Diamantino-MT

29 ABR. 2021

- Válido por 30 dias

ESCREVENTE

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DIAMANTINO - MT  
Av. Presidente J. Vargas, nº 100 - Centro - Diamantino - MT - CEP: 78.300-000 - Fone: (65) 325-2241  
Órgão: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT - Ofício: Matrícula - Assunto: Desmembramento  
Data: 23/05/1995 - Hora: 10:00 - Assinatura: Dr. Levi José Pedrini  
Poder: AUTORIZADO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATO DE: NOTA FISCAL DE REGISTRO  
Código do Cartório: 68 - Selo de Controle Digital

Cod Ato(s): 176, 8	BNS 44316 R\$ 46,30
Consulte: <a href="http://www.mt.gov.br">http://www.mt.gov.br</a>	



Marisete Del Castanhal  
ESCREVENTE

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Paulenes Cardoso da Silva

REGISTRADOR OFICIAL

Marisete Del Castanhal

ESCREVENTE

Comarca de Diamantino - Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEDIAMANTINO  
CNPJ 03.648.540/0001-74

MEMORIAL DA MATRÍCULA N° 29.384

MEMORIAL DESCRIPTIVO

MUNICIPIO DE DIAMANTINO - CNPJ N° 03.648.540/0001-74

LOTE URBANO – AEROPORTO MUNICIPAL

ÁREA = 47,1857 hectares

BAIRRO NOVO DIAMANTINO

CEP – 78402-000 DIAMANTINO - MATO GROSSO

Este memorial tem o objetivo de descrever a área de 1 (um) lote urbano com 47,1857has. (quarenta e sete hectares dezoito ares e cinquenta e sete centiares), situado no Bairro Novo Diamantino, nesta cidade área destinada ao Aeroporto Municipal de Diamantino, da matrícula nº 29.384, situado no Bairro Novo Diamantino, na Rodovia MT 240.

COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS  
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“Partindo do Ponto 01, localizado na margem esquerda da Rodovia MT 240 sentido Diamantino – Cuiabá, segue confrontando com a Rodovia com um azimute magnético de 80°00'13" e uma distância de 216,69 metros até o ponto 02, também localizado na margem esquerda da Rodovia acima citada; deste segue com um azimute magnético de 342°43'05" e distância de 104,00 metros até o ponto 03; deste segue com azimute magnético 80°00'13" e uma distância de 60,00 metros, até o ponto 04; confrontando do ponto 02 até o ponto 04 com comercial Pufal; do ponto 04 segue confrontando pela margem esquerda da avenida Projetada com um azimute de magnético 342°43'05" e distância de 1.506,71 metros, até o ponto 05; localizado na divisa com a propriedade de Alécio Conte; deste segue confrontando com Alécio Conte, com um azimute magnético de 303°15'24" e distância de 452,72 metros, até o ponto 06, localizado na margem esquerda da Estrada Projetada; deste segue com um azimute magnético de 161°48'58" e distância de 1.790,58 metros, até o ponto 07; deste segue com um azimute magnético de 169°38'34" e distância de 134,22 metros até o ponto 01, confrontando do ponto 06 até o ponto 01 pela margem esquerda da estrada Projetada. Sendo que 01, foi o ponto inicial desta descrição, “Fechando assim este perímetro”.

Diamantino, 27 de março de 2019

  
Rubin Tacau da Silva  
Chefe Setor Imobiliário  
Coord. de Negociação e Fundação Urbana  
Téc. Administrador - Imobiliário  
CPF/RH 120 178 891-5



94

ASSUNTO:		PLANTA DO LOTE 11 QUADRA 30A		
PROPRIEDADE:	QUADRA 75 LOTE 11	PROPRIETÁRIO:	Município de Diamantino - MT	
MATRÍCULA: GERAL	CÓDIGO DO IMÓVEL:	LOCALIZAÇÃO:	Avenida Ministro Gilmar Ferreira Mendes	
29.384		BARRIO:	Novo Diamantino	
(06.341.21) Diamantino - MT		MUNICÍPIO:	Diamantino-MT	
ÁREA (Ha): 47,1857		UF:	Mato Grosso	
ESCALA: 1/17000			Bem de uso comunitário	
Retificada em 1/10/2002				

Prefeitura Municipal de Diamantino  
CNPJ nº 03.548.540/0001-74

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEDIAMANTINO  
CNPJ 03.648.540/0001-74

DESMEMBRAMENTO DA MATRICULA N° 29.384

MEMORIAL DESCRIPTIVO

MUNICIPIO DE DIAMANTINO - CNPJ N° 03.648.540/0001-74

LOTE URBANO DE N° 11-C DA QUADRA 75

ÁREA = 12.847,58 hectares

PERIMETRO = 537,06 metros

BAIRRO NOVO DIAMANTINO

CEP – 78402-000 DIAMANTINO - MATO GROSSO

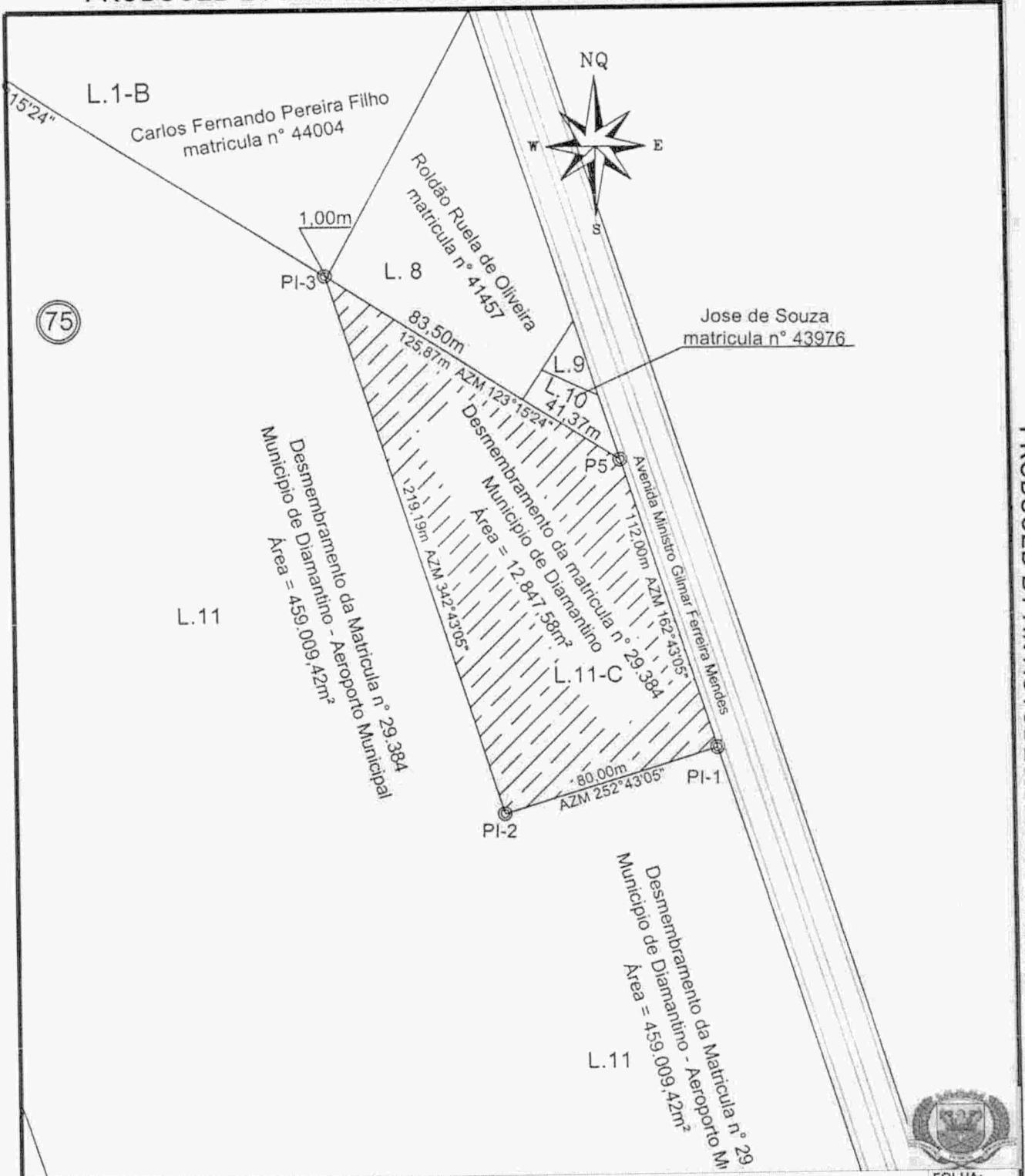
Este memorial tem o objetivo de descrever a área desmembrada de 1 (um) lote urbano da matricula nº 29.384, com uma área de 12.847,58m<sup>2</sup> (doze mil oitocentos e quarenta e sete metros virgula cinquenta e oito centímetros quadrados, situado no Bairro Novo Diamantino, na Avenida Ministro Gilmar Ferreira Mendes, Lote 11-C da Quadra 75.

COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS  
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“Partindo do Ponto Intermediário 1, localizado na margem esquerda da Avenida Ministro Gilmar Ferreira Mendes (anterior Avenida Projetada) sentido Rodovia MT 240 a BR 364, segue confrontando com o Lote 11 da Quadra 75 do Município de Diamantino desmembrado da matricula nº 29.384, com um azimute magnético de 252°43'05" e uma distância de 80,00 metros até o Ponto Intermediário 2; deste segue com um azimute magnético de 342°43'05" e distância de 219,19 metros até o Ponto Intermediário 3, confrontando com o Lote 11 da Quadra 75 do Município de Diamantino desmembrado da matricula nº 29.384; deste segue com azimute magnético 123°15'24" e uma distância de 125,87 metros, até o ponto 05; sendo 1,00 metros confrontando com a propriedade de Carlos Fernando Pereira Filho matricula nº 44004, 83,50 metros confrontando com Roldão Ruela de Oliveira matricula nº 41457 e 41,37 metros confrontando com Jose de Souza matricula nº 43976 (anteriores Alécio Conti); deste segue com um azimute magnético de 162°43'05" e distância de 112,00 metros até o Ponto Intermediário 1, confrontando com a Avenida Ministro Gilmar Ferreira Mendes (anterior Avenida Projetada). Sendo que o Ponto Intermediário 1, foi o ponto inicial desta descrição, “Fechando assim este perímetro com uma distância de 537,06 metros”.

Diamantino, 27 de março de 2019

  
Rubir Tadeu da Silva  
Chefe Setor Imobiliário  
Coord. de Regularização Fundiária Urbana  
Téc. Arquiteto e Engenheiro  
CEP/N 120 170 891-5



**ASSUNTO:**

PLANTA DO LOTE 11-C DA QUADRA 75

FOLHA:  
01

PROPRIEDADE:	QUADRA 75 LOTE 11-C	PROPRIETÁRIO:	Município de Diamantino - MT
MATRÍCULA: GERAL 29.384	CÓDIGO DO IMÓVEL:	LOCALIZAÇÃO:	Avenida Ministro Gilmar Ferreira Mendes
COMARCA: (06.341-2) Diamantino - MT		BAIRRO:	Novo Diamantino
ÁREA (m <sup>2</sup> ): 12.847,58	PERIMETRO (ML): 537,06	MUNICÍPIO:	Diamantino-MT
ESCALA: 1/200	DATA: 04/2021	UF:	Mato Grosso
Responsável Técnico:		Proprietário (s):	

~~Responsável Técnico:~~

*Rubim Tadeu da Silva*  
Chefe Setor Imobiliário  
Coord. de Arquitetura da Fundiaria Urbana  
Rec. Arquitetura e Edificações  
CET/RM 120 170 891-5

Prefeitura Municipal de Diamantino  
CNPJ nº 03.648.540/0001-74